



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 08675/19*

Origem: Paraíba Previdência - PBprev  
 Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia  
 Beneficiário(a): Djanira Maria do Nascimento Araújo  
 Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 02323/19**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.**
- 2. Beneficiário(a):**
  - 2.1. Nome: Djanira Maria do Nascimento Araújo.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: Raimundo Silva Araújo Segundo.
  - 3.2. Cargo: Técnico de Nível Médio .
  - 3.3. Matrícula: 107.895-0.
  - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 164/2019):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da(o) PBprev.
  - 4.3. Data do ato: 09 de abril de 2019.
  - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 18 de abril de 2019.
  - 4.5. Valor: R\$ 1.038,49.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 25/28), a Auditoria questionou a ausência do comprovante de implementação dos proventos. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 35/37), devidamente acatada pelo Corpo Técnico (fls. 44/45).
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 08675/19*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 08675/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) DJANIRA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO (**Portaria - P - 164/2019**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) RAIMUNDO SILVA ARAÚJO SEGUNDO, Técnico de Nível Médio , matrícula 107.895-0, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 11/12).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 18 de Setembro de 2019 às 11:22



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE

Assinado 18 de Setembro de 2019 às 09:52



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR

Assinado 18 de Setembro de 2019 às 16:39



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO